



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	Divisão de Transportes
Titular da unidade:	Tiago de Sant'Ana Passos
Responsável pela elaboração do ETP:	Arlene Máximo de Carvalho

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Atualmente encontram-se recolhidos 43 (quarenta e três) veículos, da frota deste Poder Judiciário para o desfazimento legal, por meio de leilão, no pátio do Depósito da Perimetral.

Os veículos automotores classificados como inservíveis, seja por serem antieconômicos ou ociosos, em razão do desgaste natural com o uso e o decorrer dos anos, acarretando em aumento de gastos com sua manutenção e guarda, aliado à realização da avaliação dos bens são requisitos da Lei Geral de Licitações para sua alienação.

Todos os bens móveis relacionados e discriminados nas planilhas seguintes são de aquisição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, entre os anos de 2002 a 2010, com vida útil (prazo de utilização funcional) acima de 05 (cinco) anos.

#### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A alienação de bens públicos, são exigidos o interesse público justificado, a avaliação econômica dos bens e, salvo os casos excepcionalizados pela própria legislação, que devem ocorrer mediante procedimento licitatório.

#### 4. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR E ANÁLISE DE RISCOS

A possibilidade da alienação dos bens, encontra-se fundamentada no artigo 17, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso em que a modalidade licitatória adequada é o leilão, nos termos dos artigos 17, §6º e 22, §5º da Lei Geral de Licitações.

